



EMENDA N° 14

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§ x	Inciso	Alínea	Item
<p>- Inclui parágrafo único ao art. 28 do PLE 024/22</p> <p>“Art. 28.</p> <p>Parágrafo Único - As emendas individuais de que trata o § 1º, do art. 116-A, da LOMPA, não destinadas à área da saúde, deverão ter valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para sua apresentação e execução.”</p>				

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como principal objetivo regulamentar o processo que envolve as emendas individuais tanto em número, quanto em valores, a fim de efetivamente viabilizar a execução das mesmas.

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: Aldacir Oliboni
	ASSINATURA: